PROJETO DE LEI N° 021/2023

´´DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, PARA GARANTIR O DIREITO A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, REFORMA DE MORADIA DOS PESCADORES ARTESANAIS NATIVOS, CAIÇARAS E EXTRATIVISTAS NO TERRITÓRIO DE ILHA COMPRIDA´´.

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam os pescadores artesanais nativos, caiçaras e extrativistas de Ilha Comprida protegidos em seu território para serem atendidos com água encanada e energia elétrica, autorizados perante as leis municipais, reformas quando necessárias em suas moradias.

§ 1º - Os pescadores artesanais, nativos, caiçaras e extrativistas de Ilha Comprida, terão o **direito** ao serviço de abastecimento de água, saneamento básico, energia elétrica, onde houver fornecimento pelas empresas prestadoras dos serviços, bem como, do acesso as certidões municipais necessárias para atendimentos a tais serviços.

Art. 2º- Ficam isentos de aprovação a quaisquer tipos de projeto de construção, quando se tratar de reformas, de moradias típicas caiçaras, em seus territórios, bastando requerimento com base no Art. 51 do código de obras.

I) Onde houver abastecimento de água e não de rede de esgoto, será necessário cumprir as exigências da elaboração de fossa, conforme TAC vigente. TAC com fundamento no que dispõe o artigo 5º, 6º da Lei 7.347/1985.

II) Serão atendidos os pescadores artesanais, nativos, caiçaras e extrativistas de Ilha Comprida, que estiverem sobre qualquer área, sobre a posse mansa e pacífica, não implicando do reconhecimento do direito de propriedade.

III) Os benefícios da presente Lei, somente comtemplará, moradias em territórios já existentes em nosso território.

Art. 3º- Fica a critério do município, assessorar estes povos, a serem contemplados com tais, benefícios tendo em vista as dificuldades por eles encontradas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON CESAR PIRES:26461332863

Assinado de forma digital por MILTON CESAR PIRES:26461332863
Dados: 2023.02.13 16:43:45 -03'00'

MILTON CÉSAR PIRES
Vereador – PSDB

PROJETO DE LEI N°021/2023

´´DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, PARA GARANTIR O DIREITO A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, REFORMA DE MORADIA DOS PESCADORES ARTESANAIS, CAIÇARAS, NATIVOS E EXTRATIVISTAS NO TERRITÓRIO DE ILHA COMPRIDA.

AUTOR: VEREADOR MILTON CÉSAR PIRES

J U S T I F I C A T I V A

Senhora Presidente, senhores vereadores, apresento este projeto com intuito de proporcionar mais qualidade de vida, construir uma sociedade livre justa e solidária, erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais, bem como, promover o bem de todos e garantir os direitos do nosso povo, pescadores artesanais, nativos, caiçaras e extrativistas no território de Ilha Comprida. A energia elétrica, água encanada, saneamento básico é direito fundamental e vetor de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para redução da pobreza, do aumento da renda familiar, da qualidade de vida e educação.

Portanto, há necessidade de aprovação da presente Lei para atendermos de forma mais digna o nosso povo, razão pela qual apresento o seguinte.

Diante do exposto, submeto à apreciação do plenário.

Sala ´´Ver. Milton Cesar Pires´´ Ilha Comprida, 13 de fevereiro de 2023.

MILTON CESAR PIRES:26461332863

Assinado de forma digital por MILTON CESAR PIRES:26461332863
Dados: 2023.02.13 16:43:58 -03'00'

MILTON CESAR PIRES

VEREADOR PSDB